



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 006/87 - CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
ESTATUTÁRIAS, E

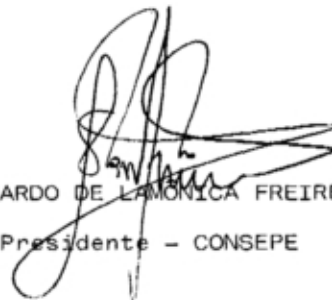
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 25 do Re-  
gulamento de Matrícula da Universidade Federal de Mato Grosso, apro-  
vado pela Resolução nº 44/86, Consepe, de 25 de novembro de 1986,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - O limite mínimo de créditos em disci-  
plinas para fins de Rematrícula, Transferência Interna e Externa Fa-  
cultativa e Matrícula de Graduado, bem como os limites mínimo e máxi-  
mo de créditos para efeito de matrícula em disciplinas, são os cons-  
tantes do anexo I.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir  
do dia 05 de março de 1987.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA,  
EM CUIABÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 1987.



EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE  
Presidente - CONSEPE